



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Institui o “Dia do Evangélico”
no Município de Alto Alegre/RR, e dá outras
Providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre – RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do Vereador CANDIDO JOSÉ LIRA**, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído, no âmbito do Município de Alto Alegre/RR, o **“DIA DO EVANGELICO”**, a ser comemorado anualmente no dia **30 de Novembro**.

Art. 2º. – No **“DIA DO EVANGELICO”**, com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promovera, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela Evangélica da população, com livre acesso à Comunidade.

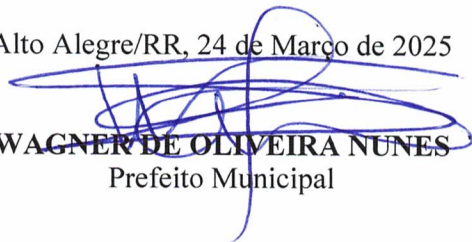
Art. 3º. – o **“DIA DO EVANGELICO”** deverá constar no Calendário Oficial do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 4º. – Para a realização do Evento do Artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades Evangélicas do Estado de Roraima.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no **“DIA DO EVANGELICO”** será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Municipal e Estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Alto Alegre/RR, 24 de Março de 2025


WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal